



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00294/2015 do Vereador Ricardo Nunes (PMDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

""Altera o "caput" e o inciso III, acrescenta os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera o "caput" e o respectivo inciso III, e acrescenta os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, segundo os respectivos percentuais, os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

.....

III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas: isenção de 100 %.

IV - capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas: isenção de 50 %.

V - capacidade de público, por sala, de 801 (oitocentas e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas: isenção de 30 %."..... (NR)

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.